

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE OURICURI /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº04/2025
Dispensa de Licitação nº01/2025

Eu, Emanuel Ferreira de Oliveira, agente de Contratação nomeado pela portaria nº 12/2025 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS**, CNPJ nº 35.785.784/0001-95, com sede na Rua Corina Pereira, nº55, Redenção, Custódia/PE, o objeto do presente é a **Contratação de Serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de website e e-mail, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em conformidade com o discriminado neste Termo de Referência:**

a) elaboração do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir;
b) planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
c) planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site, pelo valor global de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de Serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de website e e-mail, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em conformidade com o discriminado neste Termo de Referência:

a) elaboração do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir;
b) planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
c) planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para criação do website.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para contratação de pessoa jurídica especializados para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Ouricuri, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$1.766,66 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS**, CNPJ nº 35.785.784/0001-95, pelo valor global de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo pago 12 (doze) parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Ouricuri
Unidade: 01 Câmara Municipal de Ouricuri
Natureza da Despesa: 3.3.90.35



VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Ouricuri, 10 de janeiro de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação